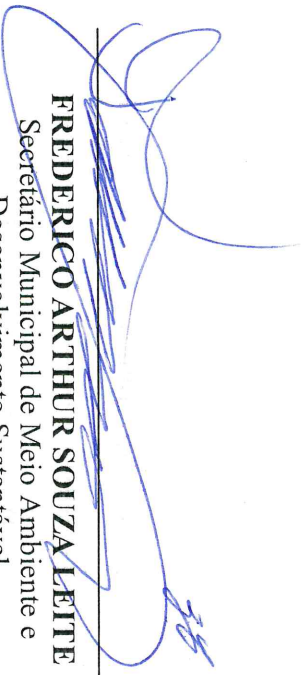


## Licença Ambiental 06/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAM, conforme Art. 6º da DN 09/2017 do **CODEMA** – **Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Melhoria do Ambiente**, concede a **ECOBIO ESTAÇÃO DE TRATAMENTO LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 52.332.112/0001-43, localizado na Rua Cecília de Almeida Rocha, nº171, Novo Itabirito, - Itabirito/MG, **Licença Ambiental Simplificada** – LAS, para a atividade “E-03-06-9 - Estação de tratamento de esgoto sanitário.” Nas Coordenadas Geográficas 23K LAT/Y LAT/Y 20° 16'01 21'19 "O / LONG/X 43° 45'47 35'39 "S.

Itabirito, 05 de fevereiro de 2024.

  
**FREDERICO ARTHUR SOUZA LEITE**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Sustentável  
Presidente do CODEMA

### **OBSERVAÇÕES:**

1. A validade da presente Licença Ambiental é de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua expedição;
2. A presente Licença Ambiental, não dispensa nem substitui a obtenção pelo solicitante, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas Legislações Federal, Estadual e Municipal;
3. Esta Licença Ambiental somente é válida se acompanhada do anexo I – Condicionantes Ambientais;
4. Em razão da Lei Complementar N° 140, de 08/12/2011 que, regulamentando o parágrafo único do art. 23 da Constituição Federativa do Brasil de 1988, fixou normas de cooperação entre os Entes da Federação, pode-se afirmar, considerando-se as disposições do art. 9º, II, XIV, a e XV, b c/c art. 13, caput e § 2º e art. 8º, XVI, que as atividades não passíveis de licenciamento ambiental a nível estadual, quando localizadas em área urbana, são de competência exclusiva dos municípios, sem necessidade de qualquer intervenção de outro ente federativo.

## ANEXO I – CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
02	Apresentar relatório técnico-fotográfico (com ART) comprovando a instalação adequada de todos os componentes da ETE e medidas de controle previstas em projeto.	Até 10 dias após o início da operação da ETE
03	Apresentar ART do profissional responsável pela operação e automonitoramento da ETE.	Até 10 dias após o início da operação da ETE.